PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 453 **EM 10 DE JULHO DE 2009**

"ALTERA O **CAPUT** DA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 380, DE 4 DE MAIO DE 2007, E DÀ OUTRAS PRODÊNCIAS".

VITORINO CRERQUE , Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele, sanciona, promulga e publica a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O **caput** do art. 2º da Lei nº 380, de 4 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) respectivos membros suplentes. Sendo:

a) 2 (dois) representantes do poder executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1(um) representante dos professores de Educação básica publica;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básica publicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas publicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica publica;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) membro do conselho tutelar. (NR)"

Art. 3º - Esta Lei terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 17/07 A 24/07/09

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De 17/07/09 a 24/07/09
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709